

das liquidações ficam obrigados a ressarcir o dano causado à Fazenda Pública pela transgressão de qualquer dispositivo do presente decreto-lei.

Artigo 9º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pampulha, em 10/12/45 (a) José de Castro Aguiar - Prefeito Municipal.
Publicado e registrado nesta Secretaria, em 10/12/45
Publicado no jornal "Comarca de Pampulha" em 10/12/45

(a) Nestor de Barros.
Secretari.

Decreto - Lei nº 222

Cria a Receita e fixa a Despesa do município de Pampulha, para o exercício de 1946.

O Prefeito Municipal de Pampulha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. 14, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta -

Capítulo - I.

Da Receita geral.

Artigo 1º - A receita geral do Município de Pampulha, para o exercício de 1946, é criada em Cr\$ 1.100.000,00.

(Um milhão e cem mil cruziros) e sua
 arrecadada de conformidade com a
 legislação em vigor, obedecendo a seguinte
 classificação: -

Resolução Municipal de Pempéia,
 14 de Dezembro de 1945.

(a) José de los Reis Aguiar
 Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria
 em 14/12/45

Publicado por afixação no local de
 costume em 14/12/45

(a) Nestor de Barros.
 Secretário.

Decreto - Lei no 228

Dispõe que se observe,
 na execução do orçamento do
 município de Pempéia, para 1946,
 a discriminação da despesa constante
 das tabelas anexas: -

Resolução Municipal de Pempéia, em
 18 de Dezembro de 1946

(a) José de los Reis Aguiar
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em
 18/12/46

Publicado por afixação no local de costume
 em 18/12/46

(a) Nestor de Barros
 Secretário.